

3 — A Reprografia não se responsabiliza por impressões que tenham sido levantadas por alunos que não o aluno que solicitou o serviço.

4 — Um trabalho enviado para a fila de impressão não pode exceder 100 páginas; se as exceder, o aluno terá de imprimir o trabalho em *tranches* de 100 páginas, no máximo.

Artigo 5.º

Quota

1 — O serviço baseia-se num sistema de impressão electrónico que obriga à aquisição prévia de uma quota, a efectuar na Reprografia (contra a entrega de recibo), que representa o saldo de impressão a que o aluno tem direito.

2 — Uma vez esgotado o saldo disponível da quota, o aluno, para poder imprimir, terá de a renovar, no mesmo local.

3 — O valor da renovação da quota terá de ser feita em múltiplos de € 1 (contra a entrega de recibo).

4 — Os alunos poderão consultar o saldo da sua quota no *sítio* do CI (<http://www.ci.ipca.pt/impressoes>).

Artigo 6.º

Quota dos ex-alunos

1 — Todos os alunos que tenham concluído um curso conferente de grau ou um curso de pós-graduação, ou que, por outros motivos, deixem de ser alunos do IPCA, continuam a ter direito ao uso do valor da quota até ao fim do ano civil em que aquelas situações ocorreram.

2 — Findo o prazo referido no número anterior, o ex-aluno deixa de ter direito a usar o valor da quota, sendo o mesmo colocado a zero.

Artigo 7.º

Restituição do valor de impressões

1 — Os alunos têm direito à restituição do valor gasto na impressão de documentos, nas seguintes situações:

- Quando for devidamente comprovado que o sistema de gestão de impressões descontou o valor de documentos que não foram impressos;
- Quando for devidamente comprovado que existe baixa qualidade de impressão por deficiência técnica dos equipamentos de impressão utilizados.

2 — A restituição dos valores gastos em impressões é efectuada repondo o valor da quota naquele que se verificava no momento da ocorrência do motivo da restituição.

Artigo 8.º

Serviços de impressão não disponíveis em rede

1 — O serviço de impressão em acetatos e o serviço de impressão a cores não se encontram disponíveis através da rede informática do IPCA.

2 — A utilização dos serviços referidos no número anterior tem de ser efectuada nas instalações da Reprografia, sob as condições e preços praticados por este serviço.

Artigo 9.º

Custo de impressão

O custo de impressão em papel é o indicado na tabela seguinte:

- Apenas frente — € 0,04;
Frente e verso — € 0,08.

Artigo 10.º

Reclamações

Todas as reclamações devem ser dirigidas à Reprografia, contactando directamente os seus funcionários nas suas instalações ou, via *e-mail*, para reprografia@ipca.pt.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor a partir do momento da sua aprovação.

2 — O presente Regulamento poderá ser alterado por deliberação da comissão instaladora do IPCA, por proposta do Centro de Informática.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 13 002/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Junho de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

Marta Maria Henriques Coutinho — autorizada, por urgente conveniência de serviço, após concurso externo, a celebração de contrato administrativo de provimento para exercer funções com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da área de contabilidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 13 003/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro aos professores-adjuntos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria António Manuel de Jesus Pereira e Paulo José Limão Gata de Amaral Rodrigues no período de 31 de Maio a 6 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.

Despacho (extracto) n.º 13 004/2006 (2.ª série). — Por despachos de 3 e de 28 de Março de 2006, respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do director-geral do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo:

Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa — autorizado a acumular funções como equiparado a professor-adjunto, a 20%, três horas, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2006.

Por despachos de 1 de Março e de 5 de Abril de 2006, respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Luís Carlos Prola — autorizado a acumular funções docentes, num total de quatro horas lectivas semanais, durante o 2.º semestre de 2005-2006, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Por despachos de 1 de Março e de 22 de Maio de 2006, respectivamente do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Paulo Maranhã Nunes Tiago — autorizado a acumular funções docentes, num total de cinco horas lectivas semanais, durante o 2.º semestre de 2005-2006, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração n.º 103/2006 (2.ª série). — Declara-se que, nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, foi eleito o conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, cujos resultados eleitorais foram homologados por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Abril de 2006:

Presidente — José Carlos Lourenço Quadrado, professor-coordenador.

Vice-presidente — Armando António Pereira Teles Fortes, professor-adjunto.

Vice-presidente — José António Rocha Almeida Soares, professor-adjunto.

Representante do pessoal não docente — Maria das Dores Gomes Delgado Marques, técnica superior de 1.ª classe.
Representante do pessoal discente — Luís António Matos Fernandes.

(Não carece de fiscalização prévia.)

1 de Junho de 2006. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.